

DECRETO Nº 038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA A ESTRATÉGIA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que o município de Chã Grande/PE fez a adesão da Busca Ativa Escolar e a necessidade de criação da Estratégia da Busca Ativa Escolar e comitê gestor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Estratégia da Busca Ativa Escolar no município de Chã Grande/PE, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Busca Ativa Escolar dará apoio aos gestores municipais na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

Art. 3º. A Busca Ativa Escolar reunirá representantes de diferentes áreas como: Educação, Saúde, Assistência Social e todas as demais que se fizerem necessárias, fortalecendo dessa forma a rede de proteção.

Art. 4º. Fica criado por este instrumento o Comitê Gestor Intersetorial, que será formado por representantes dos órgãos municipais, sendo:

I – Prefeito(a);

II – Gestor(a) político(a);

III – Coordenador(a) operacional;

IV – Supervisores (as) Institucionais;

V – Técnicos Verificadores;

VI – Agentes comunitários.

§1º. As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

§2º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de Ação de estratégias para o município de Chã Grande/PE.

Art. 5º. Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte incumbência:

I – elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re) matrícula de crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II – definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;

III – gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV – monitorar as ações intersetoriais para a (re) matrícula de crianças e adolescentes;

V – ser corresponsável pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI – fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar na rede municipal de ensino.

Art. 7º. O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar terá as seguintes atribuições específicas:

I – identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II – apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão;

III – definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas no município de Chã Grande/PE.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 12 de setembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito